



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 009/77 DE 03 DE MAIO DE 1.977

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, a p r o v o u e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

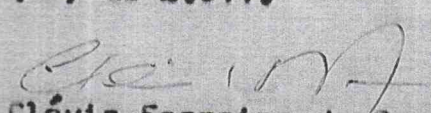
Art. 1º Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO autorizado a firmar convênio com a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS E PLANOS DE DESENVOLVIMENTO - SUPLAN - para fins de prestação de serviços de reformas e reconstruções dos / prédios escolares pertencentes ao Estado e, existentes na cidade e Município.

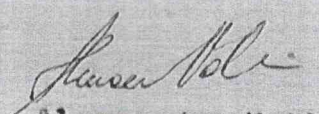
Art. 2º - No convênio a ser firmado, constarão com clareza os serviços a serem feitos, bem como serão relacionados os / prédios a serem beneficiados em virtude do convênio.

Art. 3º - Correrão por conta do ESTADO DE GOIÁS, todas as despesas referentes às reformas e reconstruções a serem feitas, ficando a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL, tão somente a administração dos serviços, assinando o CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, tudo o que se fizer necessário quanto ao cumprimento do convênio

Art. 4º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 03 (três) dias do mes de maio (05) de 1.977.


Clóvis Ferreira da Costa
-Prefeito Municipal-


Alessandro Vallerini
-Secretário de Administração-